

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/04 –PR
Publicação no DOE, de 16.01.04, vigência a partir de 5.01.04.

Estabelece os valores de pagamento para insumos nos tratamentos com terapia em Medicina Nuclear para as patologias que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer os valores para o pagamento de insumos utilizados nos procedimentos para tratamento de Hipertireoidismo (Graves e Plummer), Câncer de Tireóide, Policitemia Vera e Metástase Óssea (Samário), conforme Tabela da AMB/92,

Considerando a necessidade de atendimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os valores para o pagamento dos insumos utilizados nos tratamentos constantes do Capítulo 31.10 da Tabela AMB/92, serão os seguintes:

I - no tratamento do Hipertireoidismo (Graves) - código: 31.10.001-5:

a) valor do insumo R\$222,29 (duzentos e vinte dois reais e vinte e nove centavos);

b) valor total do exame: R\$262,29 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

II - no tratamento do Hipertireoidismo (Plummer) - código: 31.10.002-3:

a) valor do insumo: R\$360,87 (trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos);

b) valor total do exame R\$400,87 (quatrocentos reais e oitenta e sete centavos);

III - no tratamento do Câncer de Tiróide - código 31.10.003-1:

a) valor do insumo R\$970,76 (novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos);

b) valor total do exame R\$1.120,76 (um mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos);

IV - no tratamento da Policitemia Vera - Código: 31.10.004-0:

a) valor do insumo R\$141,45 (cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

b) valor total do exame R\$195,45 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

V - no tratamento de Metástase Óssea (Samário) - código: 31.10.005-8:

a) valor do insumo R\$890,62 (oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

b) valor total do exame R\$1.040,62 (um mil e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º A solicitação e liberação dos procedimentos de que trata esta Instrução aplicam-se as regras próprias da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, em Goiânia, aos 5 dias de janeiro de 2004.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente